



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Sala da Presidência "João Francisco da Cunha Franco"  
Fone/ Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS  
e-mail: presidencia cvl@farrapo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.088 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera dispositivos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.649, de 27 de dezembro de 2005.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

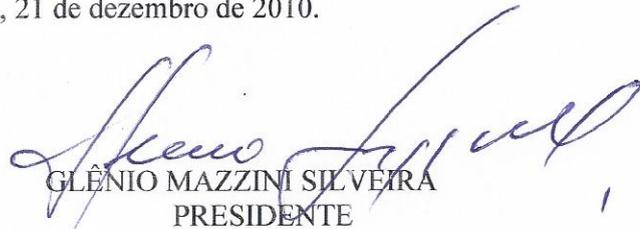
Art. 1º Altera a redação dos parágrafos 1º e 2º do art. 1º da Lei Municipal 2.649/05, de 27 de dezembro de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O valor do jeton de que trata o "caput" será de R\$ 100,00 (cem reais) por reunião, para cada embro titular do Conselho;

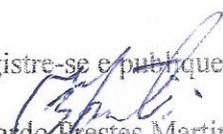
§ 2º O valor total da remuneração de que trata o "caput" fica limitado a R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, para cada membro titular do Conselho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2010.

Lavras do Sul, 21 de dezembro de 2010.

  
GLÊNIO MAZZINI SILVEIRA  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se:

  
Ricardo Prestes Martins  
1º Secretário

Câmara Vereadores Lavras do

Afixado

De: 21 / 12 / 2010

até: 28 / 12 / 2010